



Ofício nº. 100/2026 – OSM/OP

Maringá, 26 de junho de 2026

Excelentíssimo Sr. Prefeito Silvio Magalhães Barros II,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), artigo 10, e com a Lei Orgânica do Município, artigo 10, incisos IV e V, representada neste ato por seu Presidente, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **solicitar** **ESCLARECIMENTOS** acerca da **Dispensa de Licitação nº 110/2026, Processo Administrativo nº 171/2026:**

Considerando que, em 23/06/2026, a Prefeitura Municipal de Maringá publicou a **Dispensa nº 110/2026**, cujo objeto consiste na contratação de *“prestação de serviços contínuos de operacionalização da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Maringá/PR, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, preparo, cocção, porcionamento, distribuição das refeições, higienização, armazenamento, transporte, disponibilização de equipe operacional própria, equipamentos, utensílios, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto, em caráter complementar e temporário”;*

Considerando que o valor da contratação corresponde ao importe de R\$ 89.237.160,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais);

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA				
Modalidade: Dispensa	Natureza: Normal	Julgamento: Lote	Número/Exercício: 110 / 2026	Covid: Não
Situação: Homologada		Publicação: 23/06/2026	Processo Administrativo: 171/2026	
Abertura: 22/06/2026 as 08:00:00		Valor Máximo Processo: R\$ 89.327.160,00	Valor Homologado: R\$ 89.327.160,00	
Objeto: Contratação emergencial e complementar da alimentação escolar em Maringá/PR. Inclui preparo, distribuição, insumos (exceto Agricultura Familiar) e equipe própria para suprir déficits operacionais, sem substituir servidoras públicas, abrangendo suporte técnico, dietas especiais e normas sanitárias. O objeto é global e integrado, com medição por execução efetivamente atestada, visando assegurar o serviço essencial até a solução definitiva				

Considerando que a empresa a ser contratada se trata da **“RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.”**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.874/0001-09;

Considerando que foram encartados ao processo de Dispensa relatórios noticiando possíveis evidências de riscos sanitários, conforme exemplos abaixo extraídos dos autos SEI nº 01.09.00039051/2026.90:





Considerando que o fundamento da Dispensa teve como base o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21:

Fundamento Legal:

14 133/2021 - Art. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Considerando que, consoante se depreende do Estudo Técnico Preliminar, a justificativa da necessidade da contratação foi fundamentada, principalmente, ao que parece, em tese, na atual limitação de disponibilidade de pessoal:

2.1. Justificativa da necessidade

A necessidade da contratação decorre de insuficiência operacional verificada na execução da alimentação escolar, caracterizada por variabilidade significativa da disponibilidade de pessoal, afastamentos recorrentes, restrições funcionais, dificuldades de recomposição imediata da força de trabalho e impacto direto na regularidade da execução do serviço.

Conforme dados consolidados em relatório analítico juntado aos autos, foram identificados 4.167 registros de afastamentos no período de 2020 a 2025, totalizando 12.455 dias de afastamento, além de 19 registros de restrições vigentes, alcançando aproximadamente 12 servidoras. Na competência de fevereiro de 2026, a folha consolidada registrou 342 vínculos, dos quais 330 em atividade, 2 em férias, 7 em licença para tratamento de saúde e 3 em licença-prêmio, evidenciando variabilidade relevante da capacidade operacional e dificuldade de manutenção regular da execução com a estrutura atualmente disponível.

As medidas internas de reorganização, remanejamento de rotinas e aproveitamento da estrutura existente foram consideradas e utilizadas pela Administração, porém se mostraram insuficientes para assegurar cobertura estável, tempestiva e tecnicamente adequada em toda a rede, diante da variabilidade de disponibilidade laboral, das restrições funcionais identificadas, da impossibilidade de reposição imediata e das limitações administrativas e legais para recomposição célere da força de trabalho necessária ao serviço.

O contexto emergencial também deve ser lido à luz do histórico administrativo de fragilidades, ocorrências e apurações correlatas já documentadas nos autos, as quais reforçam a necessidade de solução com maior rastreabilidade, previsibilidade operacional e reforço dos mecanismos de fiscalização e controle.

Além da limitação de disponibilidade de pessoal, o contexto atual também envolve necessidade de reforço da previsibilidade operacional, da regularidade da execução, da padronização dos procedimentos e da rastreabilidade da prestação do serviço, especialmente em razão da essencialidade da alimentação escolar e da impossibilidade de interrupção do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Diante desse contexto, impõe-se a adoção de medida emergencial, excepcional e temporária, destinada a recompor a regularidade mínima da execução do serviço público essencial, até que seja estruturada e concluída a solução definitiva.

Considerando que, conforme se extrai do Termo de Referência, a descrição do objeto a ser contratado consiste, em síntese, no seguinte:



2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A presente contratação não se destina à assunção integral da política pública de alimentação escolar pela contratada, mas à execução complementar, proporcional e temporária da parcela operacional emergencialmente necessária, nos limites da necessidade formalmente apurada, do acionamento validado pela Administração e da vedação de sobreposição com capacidades já suportadas pelo Município.

A execução do objeto compreenderá, **sob responsabilidade exclusiva da contratada** e na extensão da necessidade formalmente apurada pela Administração:

a) apoio à execução operacional das atividades de recebimento, armazenamento, preparo, cocção, porcionamento, distribuição, higienização, controle operacional e demais rotinas indispensáveis à oferta regular das refeições nas unidades abrangidas pela contratação;

b) fornecimento dos gêneros alimentícios e dos insumos necessários à execução dos cardápios, ressalvados os itens fornecidos diretamente pela Administração, quando houver, conforme a modelagem definida neste Termo de Referência;

c) disponibilização, pela contratada, de equipe própria suficiente e qualificada, sob sua exclusiva responsabilidade, na medida da necessidade operacional efetivamente verificada, sem implicar substituição integral das servidoras municipais em exercício;

d) suporte técnico e operacional necessário à adequada execução do serviço, inclusive quanto à rastreabilidade, controle de qualidade, atendimento às dietas especiais e observância das rotinas sanitárias obrigatórias.

Trata-se de contratação de natureza emergencial, excepcional e temporária, restrita ao estritamente necessário para assegurar a continuidade do serviço público essencial, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das providências necessárias à estruturação e conclusão da solução definitiva.

Para fins de contratação, julgamento, adjudicação, responsabilização e execução contratual, o objeto será tratado como item único, permanecendo global e integrado, observada, todavia, a medição por execução efetivamente comprovada e atestada, nos termos deste Termo de Referência.

Considerando que, segundo as informações colacionadas ao Portal da Transparência, ao que parece, ao tempo do encaminhamento deste expediente, não restou celebrado o contrato entre o município de Maringá e a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., bem como, conseqüentemente, não foram emitidos empenhos para a pretendida contratação;

Considerando que o objetivo do OSM é sempre o de auxiliar na garantia de que os procedimentos de compras sejam conduzidos com total transparência, isonomia e legalidade, conforme exigido pela legislação de regência e pelos princípios da Administração Pública;

Considerando que este OSM não é contrário a ações que permitam a continuidade dos serviços públicos, notadamente aqueles relacionados à manutenção da alimentação escolar dos alunos da rede municipal;



Considerando que, a partir de uma análise perfunctória, dos documentos que instruem o referido processo, o OSM entendeu pela importância de tecer alguns questionamentos, tendo em vista que foram identificados aspectos que carecem de esclarecimentos, os quais, s.m.j., comprometem a legalidade e a motivação da contratação proposta;

Solicita-se que sejam feitos os seguintes esclarecimentos acerca:

1) Considerando que, conforme o item 2.5 do Termo de Referência:

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maringá/PR, serviço público essencial vinculado ao direito à educação, à alimentação adequada, à segurança alimentar e nutricional e à execução das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Conforme demonstrado no DFD e no ETP, o modelo atualmente adotado apresenta fragilidades operacionais relevantes, notadamente falhas de abastecimento e logística, insuficiência de pessoal operacional, dificuldades de reposição e cobertura de ausências, limitações de rastreabilidade, necessidade recorrente de manutenção em cozinhas e lactários, insuficiência pontual de utensílios e equipamentos e elevada complexidade administrativa decorrente da fragmentação da execução.

- a)** A situação emergencial que fundamentou a Dispensa de Licitação nº 110/2026 decorre da insuficiência de pessoal para o preparo e a distribuição das refeições ou das deficiências relacionadas ao armazenamento e ao gerenciamento dos gêneros alimentícios no Almojarifado Municipal?
- b)** De que forma a Dispensa para contratação de empresa para o fornecimento de serviços para operacionalização de alimentações escolares resolverá os fatos noticiados nos relatórios encartados pela PMM no sentido de que haveria graves problemas sanitários, tais como, infestações de ratos, carunchos, produtos vencidos no Almojarifado da PMM?



- c) De que forma o objeto contratado na Dispensa 110/2026 se relaciona com a solução necessária para os problemas gerenciais e de fiscalização no controle dos alimentos entregues ao município de Maringá?

2) Considerando ainda o mesmo item do Termo de Referência:

O cenário de insuficiência operacional não se apresenta apenas em termos qualitativos, mas também quantitativamente verificáveis. Conforme relatório analítico consolidado juntado aos autos, foram identificados 4.167 registros de afastamentos no período de 2020 a 2025, totalizando 12.455 dias de afastamento, além de 19 registros de restrições vigentes, alcançando aproximadamente 12 servidoras. Na competência de fevereiro de 2026, a folha consolidada registrou 342 vínculos, dos quais 330 em atividade, 2 em férias, 7 em licença para tratamento de saúde e 3 em licença-prêmio, evidenciando variabilidade relevante da capacidade operacional e dificuldade de manutenção regular da execução com a estrutura atualmente disponível.

- a) Se os dados apresentados pela PMM abrangem problemas relacionados à insuficiência de pessoal desde o ano de 2020, quais estudos estão sendo feitos pela PMM para adotar medidas voltadas especificamente à recomposição do quadro de pessoal?
- b) A Administração estudou a possibilidade de realização de concurso público para suprir a insuficiência de pessoal apontada nos autos?

3) Considerando o item 3.1.5.1 do Termo de Referência:

Para fins de planejamento, dimensionamento e precificação, adota-se como base referencial principal o quantitativo estimado correspondente a 200 (duzentos) dias letivos, totalizando, em projeção anual, 22.178.800 refeições, conforme atualização técnica promovida pela Gerência da Merenda Escolar – GME.

- a) O cálculo da contratação foi realizado para atender à totalidade da rede municipal de ensino?
- b) Considerando que a contratação foi fundamentada na insuficiência de pessoal, quantos profissionais estão efetivamente faltando na rede municipal?



- c) Quantas refeições, em média, cada profissional responsável pela merenda escolar consegue produzir por dia?
 - d) Qual é, efetivamente, o déficit de pessoal responsável pela alimentação escolar existente em cada unidade na rede municipal?
 - e) De janeiro de 2025 a maio de 2026, houve algum período em que faltou refeições para os alunos? Em caso positivo, por qual motivo? O que a PMM fez para suprir essa problemática? Encaminhar relatório indicando a unidade escolar, as datas, bem como quantas refeições faltaram.
- 4) Tendo em vista que a Administração Municipal informou a existência de aproximadamente 342 vínculos e utilizou, para a formação do valor total, o quantitativo anual de aproximadamente 22 milhões de refeições, conforme citado anteriormente, cumpre esclarecer:

O cenário de insuficiência operacional não se apresenta apenas em termos qualitativos, mas também quantitativamente verificáveis. Conforme relatório analítico consolidado juntado aos autos, foram identificados 4.167 registros de afastamentos no período de 2020 a 2025, totalizando 12.455 dias de afastamento, além de 19 registros de restrições vigentes, alcançando aproximadamente 12 servidoras. Na competência de fevereiro de 2026, a folha consolidada registrou 342 vínculos, dos quais 330 em atividade, 2 em férias, 7 em licença para tratamento de saúde e 3 em licença-prêmio, evidenciando variabilidade relevante da capacidade operacional e dificuldade de manutenção regular da execução com a estrutura atualmente disponível.

- a) Quantas merendeiras estão efetivamente faltando para o atendimento da demanda da rede municipal, por unidade escolar?
- b) Os 12 servidores mencionados em fevereiro já retornaram?
- c) Atualmente, quantos servidores responsáveis pela merenda escolar estão ausentes?



- 5)** Tendo em vista que a Administração Municipal realizou pesquisa de preços com empresas do setor e que, ao que parece, nenhuma das propostas foi acompanhada de planilha detalhada contendo a composição dos custos unitários utilizados para a formação dos respectivos valores totais, cumpre esclarecer:
- a)** A PMM está contratando refeições prontas ou terceirização de mão de obra?
 - b)** Caso a presente contratação tenha como objeto a contratação de refeições prontas, justificar o que fará com as 342 merendeiras.
 - c)** Caso a presente contratação tenha como objeto a mão de obra, justificar a razão pela qual o valor foi solicitado por refeição?
 - d)** Por qual motivo a Secretaria Municipal de Educação não solicitou às empresas consultadas o detalhamento das planilhas de composição de custos, de modo a permitir a compreensão de como se chegou aos valores totais apresentados?
 - e)** Quais componentes foram considerados pela Administração para a formação do valor total orçado e quais são os respectivos valores unitários?
 - f)** Na opinião da PMM, por qual razão nenhuma das empresas responsáveis pela apresentação de orçamento apresentou a planilha detalhada com os custos unitários? A PMM não solicitou o orçamento detalhado?
 - g)** Essa informação não despertou o interesse da PMM para fins de comprovação do real preço de mercado, de possíveis jogos de planilha, de eventuais glosas ou realinhamentos de preço?



6) Tendo em vista que diversas disposições do Termo de Referência atribuem à contratada, responsabilidades exclusivas relacionadas, entre outras atividades, ao preparo das refeições, à higienização dos ambientes e utensílios e ao recebimento e controle dos gêneros alimentícios, cumpre esclarecer:

- a)** A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo preparo das refeições?
- b)** A empresa contratada será responsável pelo controle dos estoques de alimentos de cada unidade escolar?
- c)** Haverá, diariamente e em cada uma das unidades escolares, profissional da equipe da contratada responsável pelo recebimento e pela conferência de todos os insumos entregues?

7) Tendo em vista que o Termo de Referência determina à contratada:

A contratada deverá elaborar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início da execução contratual, inventário completo dos equipamentos e utensílios existentes nas cozinhas, lactários e despensas das unidades escolares abrangidas pelo contrato, submetendo-o ao fiscal setorial para conferência, acompanhamento e assinatura, procedendo à sua atualização sempre que houver alteração relevante.

Os bens, utensílios e equipamentos disponibilizados pela Administração deverão ser formalmente recebidos pela contratada mediante termo próprio por unidade, com conferência inicial, registro do estado aparente de conservação e identificação dos itens disponibilizados.

A contratada ficará responsável pelo uso adequado, guarda, conservação, manutenção e comunicação imediata de avarias, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por dano decorrente de mau uso, negligência ou utilização inadequada.

- a)** Qual é o propósito de a empresa contratada realizar o inventário de materiais de patrimônio pertencente a municipalidade?



- 8)** Tendo em vista que o Termo de Referência apresenta tabela de referência mínima para o dimensionamento de merendeiras e lactaristas conforme o número de alunos matriculados por período em cada Tabela de referência mínima para dimensionamento de merendeiras e lactaristas por unidade escolar

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS POR PERÍODO	Nº MERENDEIRAS / LACTARISTAS POR UNIDADE ESCOLAR
50	1
51 a 100	2
101 a 200	3
201 a 300	4
301 a 400	5
acima de 401	acrescentar 1 a cada 100 alunos

- a)** Qual é o número de alunos matriculados em cada unidade escolar atualmente?
- b)** Qual é o número de profissionais atualmente responsáveis pela preparação da merenda escolar e pelas atividades de lactário em cada unidade?

- 9)** Tendo em vista que o Termo de Referência prevê que a empresa contratada poderá fornecer gêneros alimentícios, insumos, materiais e demais itens necessários à execução do serviço:

e) fornecimento dos gêneros alimentícios, insumos, materiais e demais itens necessários à execução do serviço, limitado aos componentes efetivamente abrangidos pela execução contratual, ressalvados os itens fornecidos diretamente pela Administração, inclusive os oriundos da Agricultura Familiar, os estoques públicos existentes e outros insumos públicos eventualmente disponibilizados, os quais deverão ser segregados, rastreados e abatidos financeiramente, vedada qualquer sobreposição material ou financeira;

- a)** Quais alimentos são fornecidos por meio da Agricultura Familiar?
- b)** Caso determinado gênero alimentício, como o arroz, não esteja disponível no estoque do Município, a empresa contratada deverá fornecê-lo?
- c)** De que forma será realizado esse fornecimento? Quais efeitos financeiros o fornecimento de gênero alimentício gerará ao pagamento da contratada?



- d)** Atualmente, quem é o responsável pelo recebimento dos alimentos em cada unidade escolar? Solicita-se o encaminhamento da relação contendo o nome, a função e a matrícula de cada responsável.
- e)** Atualmente, os servidores responsáveis pelo recebimento, fazem a conferência por meio da nota de empenho, romaneio, nota fiscal ou outro documento?
- 10)** Tendo em vista que a empresa contratada deverá disponibilizar profissional de nutrição para a execução do objeto:

No que se refere ao atendimento técnico-nutricional, a contratada deverá designar Nutricionista Responsável Técnico e poderá disponibilizar apoio nutricional complementar vinculado à execução contratual, quando necessário ao adequado cumprimento do objeto, sem prejuízo das competências institucionais da Gerência de Merenda Escolar – GME quanto à definição de cardápios, orientações técnicas, fiscalização e supervisão institucional.

- a)** Quantos nutricionistas integram atualmente a rede municipal de ensino?
- b)** Considerando que, de acordo com o Termo de Referência, as refeições são validadas pela Gerência da Merenda Escolar (GME), qual é a justificativa técnica para exigir que a empresa contratada disponibilize profissional de nutrição?
- c)** De que forma o valor do profissional de nutrição fez parte da planilha da composição do preço total da contratação?
- 11)** Tendo em vista a seguinte previsão no Termo de Referência:

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação não se destina à substituição integral das servidoras municipais atualmente lotadas e em exercício nas cozinhas e lactários da rede, mas ao suprimento complementar de déficits operacionais efetivamente verificados, na medida necessária para assegurar a continuidade regular da alimentação escolar, preservar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e manter a conformidade sanitária da execução.



a) Os atuais servidores atuarão de forma conjunta com a equipe contratada? Haverá mudanças na rotina dos servidores atuais quando da execução do contrato? Em caso positivo, quais?

b) Haverá equipe da empresa contratada em todas as unidades escolares?

12) Tendo em vista que o Termo de Referência prevê que a contratada deverá manter quadro suficiente e qualificado para a execução do objeto, considerando o número de alunos, o número de refeições, a tipologia da unidade, a existência de lactário, o regime de atendimento e a complexidade operacional:

Quadro de pessoal mínimo e quantitativo

A contratada deverá manter equipe suficiente e qualificada para a adequada execução do objeto, composta, no mínimo, por responsáveis técnicos em nutrição, quadro técnico de apoio e pessoal operacional de cozinha e lactário, em quantitativo compatível com a demanda, o número de alunos, o número de refeições, a tipologia da unidade, a existência de lactário, o regime de atendimento e a complexidade operacional.

a) Considerando o histórico da rede municipal, qual é o número mínimo de profissionais em cada unidade escolar necessário para atender à demanda da alimentação escolar?

b) Quantas pessoas da empresa contratada atuarão em cada unidade escolar? Solicita-se a apresentação de relação indicando a quantidade de pessoal em cada uma das instituições de ensino.

c) Solicita-se o encaminhamento da planilha contendo a remuneração prevista para cada um dos profissionais que deverão ser empregados pela contratada.



- 13)** Tendo em vista que o Termo de Referência exige que a contratada disponha de centro de distribuição ou estrutura equivalente, própria ou terceirizada, adequada ao suporte de suas atividades, cumpre esclarecer:

A contratada deverá dispor de centro de distribuição ou estrutura equivalente, própria ou terceirizada, adequada ao suporte de suas atividades, com regularidade sanitária e operacional compatível com o objeto.

- a)** Onde estará localizado o centro de distribuição que será utilizado pela empresa contratada?

- 14)** Tendo em vista que o Termo de Referência informa que a metodologia de dimensionamento da Gerência de Merenda Escolar poderá ser utilizada como referência para a composição do quadro operacional, cumpre esclarecer:

A metodologia de dimensionamento da Gerência de Merenda Escolar – GME poderá ser utilizada como referência para fins de composição do quadro operacional, sem prejuízo da exigência de complementação de pessoal sempre que a execução adequada do objeto assim demandar.

- a)** Qual é a metodologia de dimensionamento utilizada pela Gerência de Merenda Escolar?

- 15)** Tendo em vista que o Termo de Referência prevê o abatimento dos valores correspondentes aos gêneros alimentícios e aos demais insumos fornecidos diretamente pela Administração Municipal:



Abatimento por utilização de gêneros alimentícios fornecidos pela contratante (Agricultura Familiar)

Quando houver utilização de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, adquiridos diretamente pelo Município, ou de outros insumos públicos eventualmente disponibilizados pela contratante, os valores correspondentes aos itens efetivamente utilizados deverão ser abatidos do faturamento mensal da contratada, mediante critério objetivo, previamente definido e devidamente comprovado por demonstrativo formal, com rastreabilidade, transparência e lastro documental.

O abatimento corresponderá ao valor unitário de aquisição do insumo pelo Município, constante da respectiva nota fiscal, chamada pública ou documento equivalente, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada, desde que devidamente registrada e comprovada.

A documentação comprobatória do abatimento deverá integrar o processo de medição e atesto, incluindo, no mínimo, registros de entrada e saída, controle de consumo, identificação do item, quantidade efetivamente utilizada e respectiva documentação fiscal de origem.

Para fins deste Termo de Referência, o abatimento por utilização de insumos fornecidos diretamente pela contratante não se confunde com glosa por inexecução ou desconformidade operacional/sanitária, constituindo mera dedução objetiva do valor correspondente aos insumos que não foram adquiridos pela contratada.

Demonstrativo específico de abatimento

O abatimento por utilização de gêneros alimentícios, insumos, estruturas ou outros recursos públicos disponibilizados pela contratante deverá constar de demonstrativo mensal específico, integrante do processo de medição e atesto, contendo, no mínimo:

- a) identificação do item público utilizado;
- b) unidade escolar de utilização;
- c) quantidade efetivamente utilizada;
- d) valor unitário de aquisição pelo Município;
- e) valor total a abater;
- f) documento fiscal ou administrativo de origem;
- g) registros de entrada, consumo e destinação;
- h) validação da fiscalização quanto à correspondência entre utilização e abatimento.

A ausência do demonstrativo específico impedirá o correto processamento do abatimento e poderá ensejar saneamento documental prévio ao atesto.

- a)** Como será realizado o cálculo do abatimento?
- b)** Quais critérios serão utilizados para se chegar ao valor a ser abatido?
- c)** De que forma o profissional responsável pelo preparo das refeições registrará diariamente a quantidade utilizada de cada insumo?
- d)** Considerando que o pagamento será mensal, de que forma será realizado o controle detalhado dos insumos utilizados em cada unidade escolar? De que forma será feita a fiscalização diária pelo município das quantidades consumidas?
- e)** Como será feito o cálculo da quantidade de refeições que a empresa produzirá, considerando que a contratada realizará as refeições de maneira conjunta às servidoras municipais?
- f)** Como será realizado o pagamento nas unidades escolares em que não forem disponibilizados profissionais da empresa contratada?
- g)** O valor unitário por refeição remunera a disponibilização de pessoal ou o fornecimento e o preparo dos alimentos?



16) Tendo em vista a seguinte previsão do Termo de Referência:

Os quantitativos globais da política pública são adotados como referência macro de contexto, planejamento e formação de preços. A execução contratual emergencial, contudo, incidirá exclusivamente sobre a parcela complementar da necessidade operacional efetivamente acionada, validada e atestada pela Administração, vedada qualquer leitura de cobertura automática, linear ou integral de toda a rede.

10.1. Valor estimado total da contratação:

R\$ [preencher conforme valor final consolidado na pesquisa de preços juntada aos autos].

Tipo de Cardápio	Alunos/dia	Lanches por aluno/dia – Tipo A	Refeições principais por aluno/dia – Tipo B	Total de refeições/dia	Total estimado para 200 dias	Valor unitário Lanche – Tipo A (R\$)	Valor unitário Refeição Principal – Tipo B (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Educação Infantil – meio período	386	1	1	772	154.400	2,80	3,70	501.800,00
Educação Infantil – integral	11.123	2	2	44.492	8.898.400	2,80	4,00	30.254.560,00
Ensino Fundamental – regular	17.514	1	1	35.028	7.005.600	3,00	6,00	31.525.200,00
Ensino Fundamental – integral	7.593	2	2	30.372	6.074.400	2,80	6,00	26.727.360,00
EJA	183	0	1	183	36.600		7,00	256.200,00
SRM	47	0	1	47	9.400		6,60	62.040,00
TOTAL	36.846	–	–	110.894	22.178.800			89.327.160,00

- a) Se, conforme o TR, a contratação não se destina ao atendimento integral da rede, tendo em vista a tabela acima, por qual razão o valor total da contratação levou em consideração um ano letivo completo (200 dias) e todas as refeições a serem disponibilizadas a todos os alunos a rede municipal?
- b) No estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, qual é a estimativa real mensal da parcela complementar que deverá ser executada pela empresa contratada?



- 17)** Considerando que o Termo de Referência prevê a designação de fiscais setoriais para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

O controle e a gestão do cumprimento do contrato caberão ao gestor do contrato, à comissão de fiscalização e aos fiscais setoriais, assim entendidos os responsáveis pelas unidades educacionais ou servidores formalmente designados, sem prejuízo do apoio operacional de outros agentes públicos, quando cabível.

- a)** Quem serão os fiscais setoriais mencionados no Termo de Referência?

- 18)** Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de mercado junto a dez empresas que apresentaram orçamentos, cumpre esclarecer:

- a)** Qual foi o critério da SEDUC para a escolha das empresas pesquisadas para fornecer orçamento?
- b)** A PMM, ao solicitar orçamentos às empresas, pesquisou sobre cada uma dessas, almejando a melhor escolha possível para um contrato eficiente e transparente?
- c)** A PMM pesquisou informações sobre o histórico e a reputação da empresa contratada?

- 19)** Solicita-se o encaminhamento da relação de todas as licitações vigentes destinadas à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da vigência de cada ata e dos respectivos saldos disponíveis.



Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destaca-se que o prazo para resposta é de **até 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 78, da Lei Orgânica de Maringá.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Antonio Sérgio Longhini
Presidente